

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64550.000145/2024-42

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade de contratar serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto para uma organização é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e sustentável de suas operações, tendo em vista que a água é uma fonte vital que alimenta uma variedade de sistemas utilizados e a coleta de esgoto fundamental para manter não apenas para a saúde individual e coletiva, mas também para a sustentabilidade ambiental.

2.2. Ademais, a justificativa para a presente contratação também decorre da natureza continuada dos serviços em comento, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de Contrato	Gustavo Maciel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando tratar-se de contrato por adesão, os termos da prestação dos serviços são estipulados pela Contratada.

4.2. O fornecimento de água potável e coleta/remoção de esgoto em Lapa, dar-se-á nas condições estabelecidas no contrato de adesão do fornecimento sem prejuízos da legislação vigente. A concessionária fornecerá água potável e coleta/remoção de esgoto em Lapa nos parâmetros do contrato, sem prejuízo daqueles estabelecidos pela Agência Reguladora, devendo esta abranger o imóvel do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, Pousada Santa Bárbara, Quadra de Esportes VMS e Pavilhão VMO. As tarifas são cobradas de acordo com os critérios estabelecidos para a categoria pública e com valores fixados ou aprovados pela ANA - Agência Nacional da Água e Saneamento Básico, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional. A medição de consumo de água potável e coleta/remoção de esgoto em Lapa será efetuada através de instrumentos de medição específicos pertencentes e instalados pela concessionária, que processará o faturamento relativo ao período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicando na conta mensal a data para pagamento. As faturas estarão sujeitas aos reajustes ou as alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política adotada pela concessionária, desde que justificada e devidamente aprovada pela Agência Reguladora.

4.3. A Garantia da Contratação não será exigida, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de empresa pública, em caráter de monopólio, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

5. Levantamento de Mercado

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR LAPA, CNPJ 76.484.013/0001-45 tem a concessão do serviço de fornecimento de água potável e coleta/remoção de esgoto em Lapa-PR, em regime de monopólio. Portanto, não há necessidade de realizar levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada a inexigibilidade de licitação, conforme estipulado na Lei n.º 14.133/21, artigo 74, inciso I, que dispõe o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade foi determinada com base no consumo médio da Unidade nos últimos doze meses, conforme a tabela abaixo:

INSTALAÇÃO	MATRÍCULA	MÉDIA DE CONSUMO (M³)
POÇO RAMPA DE LAVAGEM	38271385	475
RELAÇÕES PÚBLICAS	04205197	9
ESPAÇO CULTURAL	04218442	5
GUARDA VMO	04219171	8
GUARDA QUARTEL	19384560	22
POUSADA SANTA BÁRBARA	04186990	28
QUADRA DE ESPORTES VMS	20067268	5
PAVILHÃO SOCIAL VMO	04219198	58

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.234,01

8.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida pelo consumo médio do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, nos três últimos anos, acrescido de 10% conforme tabela abaixo:

	VALOR LÍQUIDO DA FATURA		VALOR DEDUÇÃO (+ 9,45%)	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO + 10%
ANO	160229	167229	-	-	R\$ 79.304,98	R\$ 87.234,01
2021	R\$ 59.309,97	R\$ 1.569,43	R\$ 6.353,51	R\$ 67.232,91		
2022	R\$ 65.283,55	R\$ 4.119,33	R\$ 7.243,04	R\$ 76.645,92		
2023	R\$ 82.024,71	R\$ 3.125,64	R\$ 8.886,41	R\$ 94.036,12		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não é viável parcelar a solução pois se trata de apenas um serviço fornecido em caráter de monopólio.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Organização Militar (OM) possui um contrato vigente com a contratada, porém, Com a revogação da Lei nº 8.666 /93, é necessário que futuros processos licitatórios sigam as diretrizes da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação baliza-se pelos itens lançados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 33 /2024, do Almoxarifado do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, cujo teor fora consolidado pelo Plano de Contratações Anual (PCA) da OM. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

12.1.1. Permitir a continuidade dos serviços de fornecimento de de água potável e coleta/remoção de esgoto para o 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;

12.1.2. Promover a adequação da contratação de água potável e coleta/remoção de esgoto;

12.1.3. Fornecer condições adequadas de trabalho para os servidores e demais colaboradores do 15º GAC AP;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para um acompanhamento adequado do serviço, será nomeado pela administração um Fiscal de Contrato que irá fazer contato diretamente com o fornecedor.

13.2 O fiscal de contrato será responsável pela apanha das faturas, bem como acompanhar o pagamento das mesmas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa a ser contratada deve obedecer no que for possível as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no seu art. 5º.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de fornecimento de água e pela Administração Pública é viável por várias razões, incluindo custo, eficiência, confiabilidade, flexibilidade, sustentabilidade e necessidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO MACIEL

Responsável pela contratação direta

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar. Constante no NUP: 64550.000145/2024-42

EDUARDO LUIZ BIAVASCHI

Autoridade competente